

CONTRATO Nº 22/021-01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Major Sertório, 212 - conj. 42 sala 2 - Vila Buarque - São Paulo - SP - CEP.: 01.222-901, inscrita no CNPJ sob Nº 05.903.138/0001-14, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003586-29, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste - na forma do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 008/2022, devidamente homologado em 06/07/2022 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI nº 00050029845), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003586-29, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação, por 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS de MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA) e SUPORTE TÉCNICO nos Pontos de Acesso (PAs) da Infovia Digital da Bahia (IDB) Etapa 2 implantada em Salvador/Bahia, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras nº 022118, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II..

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00046427938), parte integrante deste Contrato.

§2º A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 09 do Termo de Referência**.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo

o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 7 do Termo de Referência, possuindo o presente contrato o valor global de **R\$ 521.607,98 (quinhentos e vinte e um mil seiscientos e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 20/06/2022, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003586-29, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - V5					
Item	Características/ Especificações	Referência	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 02 FIBRAS	Metros	42.760	R\$ 0,23	R\$ 9.834,80
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 06 FIBRAS	Metros	57.820	R\$ 0,18	R\$ 10.407,60
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 12 FIBRAS	Metros	33.580	R\$ 0,14	R\$ 4.701,20
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ONTs	Unidades	262	R\$ 13,08	R\$ 3.426,96
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FIREWALL/UTM	Unidades	179	R\$ 55,17	R\$ 9.875,43
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 38.245,99
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (A)					R\$ 458.951,88

Cabeamento óptico ativos - A remuneração da manutenção do cabeamento óptico será através da métrica "Metro", por se tratar de um serviço apurado por extensão do cabeamento ativo.

Equipamentos ativos - A remuneração da manutenção dos equipamentos será através da métrica "Unidade" por equipamento ativo.

** Ressaltamos que no valor cobrado pela CONTRATADA deverão estar previstos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

MATERIAIS/COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - V5					
Item	Características/ Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo óptico autossustentado constituído por um tubo tipo loose, contendo 02 (duas) fibras ópticas. Possuir em seu núcleo óptico fibras de material dielétrico, protegido por uma capa externa de material polimérico resistente a intempéries. Possuir reforço de um fio de aço galvanizado conferindo-lhe uma resistência superior às forças de tração que o cabo do tipo Drop Óptico FTTX deverá suportar durante toda a sua vida útil. Possuir desempenho mecânico adequado para instalações em vão máximo de 80 metros com flecha de 1%, podendo ser instalado em linhas de dutos ou eletrocalhas.	Metro	9.600	R\$ 1,71	R\$ 16.416,00

2	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares), preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente à penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autosustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-06).	Metro	6.500	R\$ 2,57	R\$ 16.705,00
3	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares), preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente à penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (auto-sustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-12).	Metro	6.500	R\$ 2,68	R\$ 17.420,00
4	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 06 fibras - estanque	Peça	10	R\$ 552,71	R\$ 5.527,10
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	10	R\$ 658,80	R\$ 6.588,00
VALOR TOTAL (B)					R\$ 62.656,10

VALOR GLOBAL (A + B):

R\$ 521.607,98 (quinhentos e vinte e um mil seiscientos e sete reais e noventa e oito centavos)

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	DE FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COIMA	Recursos Próprios	411103040006 - SERV MANUTENÇÃO DE REDES 411106010005 - MATERIAIS DE MANUTENCAO GERAL

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 207** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
 - b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- e. guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
 - e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
 - e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
 - e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo

recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas "a" a "d", do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

- a. promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b. reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 15.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e. comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m. respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 15.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, **se outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

a. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da

complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Senhor Tansy Marinho Abud, Titular da Gerência de Redes de Comunicação - GRC, matrícula nº 65002942-4 e como Fiscal o Sr. Denys Nepomuceno Batista, Titular da Coordenação de Implantação e Manutenção de Rede - COIMA, matrícula nº 92000966.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB;
- c. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a. descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c. retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela

CONTRATADA;

d. mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;

e. paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;

f. subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;

g. desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;

h. cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;

i. falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;

j. descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k. superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

l. perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

m. declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

n. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

o. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

p. impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;

q. quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;

r. quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

a. devolução da garantia, se houver;

b. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III - MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a. detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c. as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e. demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO V - GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS de MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA) e SUPORTE TÉCNICO** nos Pontos de Acesso (PAs) da Infovia Digital da Bahia (IDB) Etapa 2 implantada em Salvador/Bahia. Esta contratação possui as exigências, características e especificações técnicas detalhadas e consignadas neste Termo de Referência.
- 1.2. O serviço de MANUTENÇÃO será executado nos equipamentos do tipo ONTs - Optical Network Terminal (com tecnologia G-PON), fabricados pela Huawei Technologies Co. Ltd, e Firewalls/UTM do fabricante Fortinet;
- 1.2.1. Caso seja necessária a substituição de equipamentos, devem ser substituídos por modelo igual ou superior, desde que do mesmo fabricante;
- 1.3. O serviço de MANUTENÇÃO será executado nos CABEAMENTOS ÓPTICOS (materiais e componentes), denominadas "últimas milhas" dos PAs da IDB;
- 1.4. O serviço de MANUTENÇÃO será executado nas últimas milhas dos PAs da IDB, principalmente os que possuem origens nos POPs (Ponto de Presença): CAS, IRDEB, UFBA, Humaitá e Hospital do Subúrbio;
- 1.5. O serviço de MANUTENÇÃO inclui a substituição de materiais/componentes ópticos que compõem os PAs da IDB, exceto os elencados neste instrumento como: **materiais/componentes de reposição** que serão adquiridos a critério da PRODEB;
- 1.6. Considerando que o objeto que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, bem como, que a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA

A correta aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) é um dos fatores vitais para o desenvolvimento econômico, social e cultural de uma sociedade. A capacidade de gerar e difundir informação e conhecimento energiza as várias engrenagens que permitem fomentar a equidade social e cultural e promover o bem-estar dos cidadãos.

Visando alcançar esses avanços o Governo do Estado da Bahia implantou a Infovia Digital da Bahia - IDB, uma rede que utiliza fibras ópticas como meio de conectividade, exclusiva e estratégica, provendo alta velocidade, redundância, contingência, expansão e capilaridade.

A IDB possui o seu Backbone baseado em dois pares de fibras ópticas do cabeamento óptico da Rede Metropolitana de Salvador - REMESSA - e a rede de Pontos de Acesso (Etapas 1, 2 e 3) da Infovia Digital da Bahia - IDB. A Remessa é uma iniciativa do Governo Federal, que através da Rede Nacional de Pesquisa - RNP tornou operacional. Possui em Salvador, cabeamento óptico, em anel, com 48 fibras percorrendo uma extensão de aproximadamente 350 quilômetros, interligando entidades de Ensino e Pesquisa, Faculdades, Universidades públicas e privadas e os Órgãos e Entidades Governamentais, das esferas federal, estadual e municipal.

Por força do acima explicitado a aquisição do objeto deste instrumento **se justifica**, pois, visa manter o funcionamento dos Pontos de Acesso da IDB, garantido o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) - contratado pelos Órgãos da Administração Pública do Estado da Bahia junto à PRODEB - que aqui se resume na entrega dos serviços de Comunicação de Dados em banda larga de modo seguro e eficiente.

3. DESCRIÇÃO

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o suporte técnico, encontram-se descritas na **TABELA 01** deste instrumento, a seguir disposta:

Tabela 1			
Item	Descrição Sintética	Referencia	Quantidade
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 02 FIBRAS	Metros	42.760
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 06 FIBRAS	Metros	57.820
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 12 FIBRAS	Metros	33.580
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ONTs	Unidade	262
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FIREWALL/UTM	Unidade	179

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. CENÁRIO ATUAL

No backbone da IDB são utilizadas as tecnologias de multiplexação óptica DWDM e G-PON para prover o interfaceamento (uplinks através das portas de 10 Gbps) dos SWITCHES (Estações IP). No backbone da IDB estes SWITCHES desempenham a função de prover a rede IP no padrão Ethernet, disponibilizando a convergência entre outras redes e possibilitando a suporte da IDB com a oferta de qualidade de serviços (QoS), confiabilidade, escalabilidade, gerenciamento de serviços padronizados, dentre outros;

4.1.1. Estima-se que o distanciamento entre POPs da IDB seja de aproximadamente 20 KM e que as fibras ópticas lançadas pela PRODEB nas ruas de Salvador/Região Metropolitana para a conexão entre as estações **DWDM**, possuam as seguintes principais características:

4.1.1.1. Tipo de fibra: Standard G.652;

4.1.1.2. Atenuação: 0,30 dB/km;

4.1.1.3. Coeficiente de dispersão cromática: 17 ps/nm²km;

4.1.1.4. Coeficiente de PMD: 0,5 ps/raiz(km);

4.1.1.5. Considerar perda adicional de 0,5 dB por conexão de DGO;

4.1.1.6. Emendas e perdas nos D.I.Os: 1 dB;

4.1.1.7. Considerar margem sistêmica de segurança de 4 dB.

4.1.1.8. A prestação dos serviços objeto deste instrumento visa manter a total interoperabilidade entre os equipamentos nela instalados (sistemas G-PON e IP Metro Ethernet) que atualmente encontram-se operacionais sob o controle de único arranjo de softwares de Gerência.

4.1.2. PONTOS DE ACESSO

4.1.2.1. A **TABELA 2** deste instrumento e a seguir disposta, contém as informações referentes à infraestrutura óptica de conectividade instalada nos Pontos de Acessos da IDB:

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

TABELA 2	
Item	Especificações
1	Cabo óptico autosustentado constituído por um tubo tipo loose, contendo 02 (duas) fibras ópticas. Possuir em seu núcleo óptico fibras de material dielétrico, protegido por uma capa externa de material polimérico resistente a intempéries. Possuir reforço de um fio de aço galvanizado conferindo-lhe uma resistência superior às forças de tração que o cabo do tipo Drop Óptico FTTX deverá suportar durante toda a sua vida útil. Possuir desempenho mecânico adequado para instalações em vão máximo de 80 metros com flecha de 1%, podendo ser instalado em linhas de dutos ou eletrocabos.
2	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares) preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autosustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-06).
3	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares) preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autosustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-12).
4	Caixa de Passagem em PVC, de sobrepor com tampa, medindo 150mm x 150mm x 600 mm.
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 48 fibras - estanque
6	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 12 fibras - estanque
7	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 06 fibras - estanque
8	Caixa de Terminação Óptica do tipo FOB (Fisa Optic Block)
9	Caixa do tipo Terminador FTTX também pode ser utilizado como DIO parede, pois possui suporte para 03 adaptadores LC Duplex (06 fibras) ou 3 adaptadores LC Simplex (03 fibras).
10	Caixas de Emendas Ópticas para até 12 Fibras ópticas e Splitter Baseado no sistema de rede óptica passiva PON (ponto multiponto). Suportar a instalação externa de splitter 1x4 fibras, sendo o splitter e as emendas protegidas por um encapsulamento polimérico. Possuir vedação dos cabos.
11	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC.
12	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 06 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC; Bandeja de Emendas para 6 fibras monomodo de 9 micrômetros e conectores LC/APC; Pigtaills com Adaptadores LC/APC, para 06 Fibras ópticas monomodo de 9 micrômetros.
13	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC; Bandeja de Emendas para 6 fibras monomodo de 9 micrômetros e conectores LC/APC; Pigtaills com Adaptadores LC/APC, para 06 Fibras ópticas monomodo de 9 micrômetros.

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

14	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 48 fibras Completo: módulos para conectores do tipo LC/APC; Bandeja de Emendas para 6 fibras monomodo de 9 micrômetros e conectores LC/APC; Pigtaills com Adaptadores LC/APC, para 06 Fibras ópticas monomodo de 9 micrômetros
15	Elemento passivo da rede óptica FTTX, Divisor Óptico (Splitter Óptico) Monomodo (Single Mode = SM) de 01 entrada e 02 saídas
16	Elemento passivo da rede óptica FTTX, Divisor Óptico (Splitter Óptico) Monomodo (Single Mode = SM) de 01 entrada e 04 saídas
17	Elemento passivo da rede óptica FTTX, Divisor Óptico (Splitter Óptico) Monomodo (Single Mode = SM) de 01 entrada e 08 saídas
18	Extensões Ópticas, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/APC
19	Ferragens para a ancoragem de cabos ópticos aéreos
20	Plaqueta de identificação (instalar uma plaqueta em um trecho máximo de 100 metros de cabos ópticos)
21	Reserva Técnica para cabos ópticos em Alumínio para cabo de fibras ópticas (cordoalha de sustentação)
22	Tubulação de Aço de Ø 2 polegadas
23	Tubulação de PVC de Ø 1/2 polegada

4.1.2.2. Visando facilitar a execução do serviço de manutenção, objeto deste instrumento, encontram-se disponíveis no anexo III, os part numbers dos equipamentos G-PON (ONTs e FIREWALL/UTM) instalados nos Pontos de Acessos da IDB. Cabe aqui reforçar que este serviço de manutenção deverá ser aplicado nos equipamentos das marcas HUAWEI e FORTINET, em conformidade com o explicitado neste instrumento.

4.1.2.3. **A TABELA 3** deste instrumento e a seguir disposta, contém as informações referentes aos equipamentos instalados nos Pontos de Acessos da IDB:

TABELA 3	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ONT GPON HUAWEI HG8240H	237
ONT GPON HUAWEI HG8245Q2	25
FIREWALL/UTM FGT 51E	179

4.1.2.4. Topologia Atual da IDB:

flc. 4/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

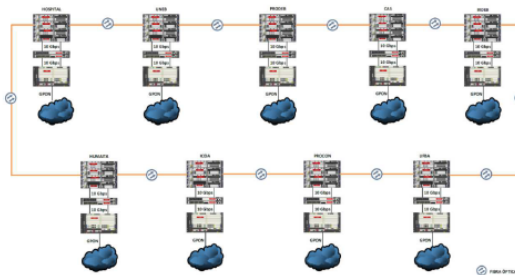


Figura 01 - Topologia Física dos POPs (DWDM, SWITCH METRO ETHERNET e GPON)

4.1.2.5. Para o perfeito atendimento do objeto deste instrumento, além do acima exposto, a CONTRATADA deverá observar os itens a seguir:

4.1.2.5.1. Os serviços de manutenção e operação da solução tecnológica de conectividade implantada nos POPs IDB visa manter a total interoperabilidade entre os equipamentos nela instalados que atualmente encontra-se operacional e funciona sob controle de softwares de Gerência;

4.1.2.5.2. Estas estações são compostas por equipamentos do fabricante Huawei Technologies Co. Ltd. A denominação de ESTAÇÕES, aqui utilizado, identifica os conjuntos de equipamentos que compõem as tecnologias ópticas G-PON e de switches IP - Metro Ethernet;

4.1.2.5.3. Estes conjuntos são formados por equipamentos de conectividade interconectados e estrategicamente delimitados por força de suas características funcionais, tecnológicas, softwares de operação/gerências, dentre outros;

4.2. PREMISSAS / ESCOPO

4.3. Para executar a manutenção, objeto deste instrumento, de cada Ponto de Acesso da IDB a CONTRATADA deverá realizar as emendas das fibras ópticas dispostas existentes nas caixas de emendas dispostas ao longo do cabeamento óptico da IDB, sobre a supervisão da PRODEB e da REMESSA;

4.4. Ao longo do processo de construção do backbone da IDB, foi instalado um conjunto de caixas de emendas de fibras ópticas do backbone óptico da REMESSA ou de últimas milhas existentes, que atendem para as conexões dos Pontos de Acesso dos Órgãos, cuja localização exata estará indicada na documentação a ser fornecida pela PRODEB para a CONTRATADA;

4.5. Devem ser mantidas todas as características da infraestrutura óptica dos Pontos de Acessos, devendo a CONTRATADA, após qualquer manutenção, utilizar cabos com as mesmas características observando os padrões instalados, salvo solicitação de alteração efetuada PRODEB;

4.6. A empresa CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços nos cabeamentos ópticos dos Pontos de Acessos da IDB, com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade destes cabeamentos. Neste caso, todo serviço proposto deve ser aprovado por representante autorizado pela PRODEB;

4.7. A CONTRATADA deverá atualizar documentação dos Pontos de Acesso da IDB, retratando todas as alterações feitas em decorrência das manutenções preventivas ou corretivas, objeto deste instrumento, sem custo adicional por isso. Esta documentação atualizada deverá ser entregue à PRODEB em formato digital (formato CAD);

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.8. As emendas nas fibras ópticas do cabeamento das últimas milhas dos Pontos de Acesso da IDB, realizadas pela CONTRATADA por ações preventivas ou corretivas deverão seguir as especificações exigidas e informadas pela PRODEB. Deverão ser apresentados relatórios do **reflectômetro óptico no domínio do tempo** (OTDR em inglês) para a comprovação dos padrões solicitados;
- 4.9. O serviço de manutenção está restrito aos equipamentos e infraestrutura óptica existentes e operacional nos Pontos de Acesso da IDB devidamente informadas e registradas neste instrumento;
- 4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk em regime 24 horas x 7 dias por semana, acessível via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Salvador-BA), Internet e e-mail.
- 4.11. O primeiro nível de atendimento técnico ao usuário da rede será realizado pela PRODEB. Caso a atuação seja realizada pelo suporte técnico da PRODEB e este não consiga resolver o problema em questão, haverá um escalonamento ao suporte da CONTRATADA, com a abertura de um chamado em seu (da CONTRATADA) Help Desk.
- 4.12. A função deste Help Desk é receber chamadas telefônicas com fins de:
- 4.12.1. Registro da ocorrência e abertura de Boletim de Atendimento (BA = Trouble Ticket) possibilitando o acompanhamento do caso e posteriores estatísticas quanto a tipos de problema, tempos de resolução, tipos de solução, etc.
- 4.13. A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado que coordenará os demais profissionais envolvidos na execução dos serviços de MANUTENÇÃO objeto deste instrumento e será o ponto de contato com os prepostos da PRODEB, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de tratamento;
- 4.14. Os itens **materiais/componentes de reposição** a seguir descritos devem ser devidamente especificados pela CONTRATADA no atendimento do objeto deste instrumento e deverão ser repostos, a critério da PRODEB, para a utilização do serviço de manutenção;
- 4.14.1. Cabo óptico autossustentado constituído por um tubo tipo loose, contendo 02 (duas) fibras ópticas. Possuir em seu núcleo óptico fibras de material dielétrico, protegido por uma capa externa de material polimérico resistente a intempéries. Possuir reforço de um fio de aço galvanizado conferindo-lhe uma resistência superior às forças de tração que o cabo do tipo Drop Óptico FTTH deverá suportar durante toda a sua vida útil. Possuir desempenho mecânico adequado para instalações em vão máximo de 80 metros com flecha de 1%, podendo ser instalado em linhas de dutos ou eletrocalhas;
- 4.14.2. Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares), preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente à penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autossustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-06);
- 4.14.3. Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares), preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente à penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (auto-sustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-12);
- 4.14.4. Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 06 fibras - estanque;
- 4.14.5. Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque.

4.15. MANUTENÇÃO

A manutenção se dará na infraestrutura óptica instalada nos Pontos de Acesso da IDB e em seus equipamentos;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.15.1. Para tanto, as LICITANTES devem observar que o **CABEAMENTO A SER MANTIDO** possui estimadamente **134.160 (cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta)** metros de cabos ópticos instalados contendo os seguintes tipos e quantitativos:
- 4.15.1.1. **Cabo óptico de 2 fibras - 42.780 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta)** metros constituídos por um tubo tipo loose, com núcleo óptico de material dielétrico, protegido por uma capa externa de material polimérico resistente a intempéries. Possuir reforço de um fio de aço galvanizado conferindo-lhe uma resistência superior às forças de tração para este tipo cabo Drop Óptico FTTH;
- 4.15.1.2. **Cabo óptico de 6 fibras - 57.820 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte)** metros constituídos por tubo loose e núcleo geleado resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autossustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-6);
- 4.15.1.3. **Cabo óptico de 12 fibras - 33.580 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta)** metros constituídos por tubo loose e núcleo geleado resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autossustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-12);
- 4.15.2. A manutenção se dará nos **EQUIPAMENTOS A SER MANTIDOS** nos Pontos de Acesso da IDB. Para tanto as LICITANTES devem observar que existem 441 (quatrocentos e quarenta e um) unidades, contendo os seguintes tipos e quantitativos:
- 4.15.2.1. **ONTs** - 262 (duzentas e sessenta e dois) unidades;
- 4.15.2.2. **FIREWALL/UTM** - 179 (cento e setenta e nove) unidades;
- 4.16. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRINCIPAIS MATERIAIS**
Para balizar aos serviços de manutenção, objeto deste instrumento, a seguir estão disponibilizadas descrições sintéticas dos equipamentos, principais componentes do cabeamento de últimas milhas dos PAs da IDB e materiais deste cabeamento:
- 4.16.1. **CABO DE FIBRAS ÓPTICAS AUTO SUSTENTADOS de 6 e 12 FIBRAS**
Este cabo óptico adotado para uso externo é do tipo "loose", composto por fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubos de material termoplástico para acomodação das fibras. Unidades básicas reunidas ao redor de um elemento central dielétrico para formar o núcleo do cabo. Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração. Sobre este conjunto é aplicada uma capa externa em polietileno na cor preta;
- 4.16.1.1. O interior do tubo deverá ser geleado, protegido por elementos hidro-expansíveis para evitar a penetração de umidade;
- 4.16.1.2. O núcleo deverá ser seco protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade;
- 4.16.1.3. Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- 4.16.1.4. Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100Kpsi;
- 4.16.1.5. Apresentar diâmetro do campo modal:
- 4.16.1.5.1. 9,3 +/- 0,5 µm em 1310 nm;
- 4.16.1.5.2. 10,4 +/- 0,8 µm em 1550 nm;
- 4.16.1.6. Apresentar atenuação máxima de:
- 4.16.1.6.1. 0,37 dB/km em 1310 nm;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.16.1.6.2. 0,23 dB/km em 1550 nm.
- 4.16.1.7. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- 4.16.1.7.1. Deverá possuir Certificação Anatel;
- 4.16.1.7.2. Possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo depois de instalado;
- 4.16.1.7.3. Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- 4.16.1.7.4. Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 80 metros sem cordoalha de aço;
- 4.16.1.7.5. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 4.16.1.7.6. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160.

4.16.2. CABO DROP AÉREO DE 2 FIBRAS

Cabo óptico adequado para aplicações internas e externas autossustentadas tipo "drop" para acesso ao assinante. Construção em figura oito, constituído por fibras ópticas monomodo alojadas dentro de um tubo termoplástico (tipo loose) com gel para acomodação das fibras, revestido por fibras sintéticas dielétricas, fio de aço para sustentação e cobertos por uma capa externa em termoplástico especial para uso interno/externo;

- 4.16.2.1. Apresentar largura nominal de 5,0 mm e altura nominal de 9,4 mm;
- 4.16.2.2. Possuir fio de aço galvanizado de 1,3 mm de diâmetro nominal como elemento de sustentação;
- 4.16.2.3. Composto por: 02 fibras;
- 4.16.2.4. Apresentar carga máxima de operação 1250 N;
- 4.16.2.5. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- 4.16.2.6. Apresentar Certificação Anatel;
- 4.16.2.7. Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 mm, proof-test 100Kpsi;
- 4.16.2.8. Apresentar diâmetro do campo modal:
 - 4.16.2.8.1. 9,3 +/- 0,5 mm em 1310 nm;
 - 4.16.2.8.2. 10,4 +/- 0,8 mm em 1550 nm.
- 4.16.2.9. Apresentar atenuação máxima de:
 - 4.16.2.9.1. 0,37 dB/km em 1310 nm;
 - 4.16.2.9.2. 0,23 dB/km em 1550 nm.
- 4.16.2.10. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- 4.16.2.11. Classe de flamabilidade: COG;
- 4.16.2.12. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

flc. 8/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.16.2.13. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 15596.

4.16.3. CAIXA DE EMENDAS

O conjunto de emenda óptica tem a finalidade de armazenar e proteger as emendas ópticas por fusão dos cabos da rede óptica. Pode ser utilizada para derivação de cabos troncais em cabos de distribuição;

- 4.16.3.1. Deve ter as diferentes formas de instalação: aérea - em parede, poste ou cordoalha -, ou em caixas subterrâneas. A vedação do cabeçote com o cabo deve ser feita por sistema mecânico;
- 4.16.3.2. Deve apresentar estrutura tipo domo;
- 4.16.3.3. Deve apresentar como partes componentes tampa, base e bandeja de emenda de material polimérico ou plástico de engenharia;
- 4.16.3.4. Deve ter capacidade de até 144 emendas por fusão;
- 4.16.3.5. Cada bandeja de emenda deve ter capacidade para até 24 fusões;
- 4.16.3.6. Deve possuir bandeja exclusiva para armazenamento de Tubos Loose (buffers) dos cabos ópticos;
- 4.16.3.7. Garantia de raio de curvatura mínimo das fibras ópticas de acordo com as especificações das fibras ofertadas;
- 4.16.3.8. Deve apresentar sistema de ancoragem de cabos através de elementos de sustentação/tração e também através da capa do cabo;
- 4.16.3.9. Deve ter capacidade para derivação, sangria ou continuidade de cabos;
- 4.16.3.10. Deve possibilitar a fixação de até 6 bandejas de emenda e 1 bandeja para armazenamento de tubo loose (buffers);
- 4.16.3.11. Deve apresentar 1 porta principal (para entrada e saída de cabos) com capacidade para acondicionar cabos entre 10 e 15 mm de diâmetro, compatível com a fibra ofertada;
- 4.16.3.12. Deve apresentar 4 portas de derivação com capacidade para cabos entre 8 e 17,5 mm de diâmetro cada porta, ou para até 4 cabos de 5 a 7 mm de diâmetro por porta;
- 4.16.3.13. O fechamento das portas deve ser através de sistema mecânico;
- 4.16.3.14. Acessório para fechamento e vedação das portas que não estão sendo utilizadas;
- 4.16.3.15. Suporte de instalação para parede ou poste, ou suporte de instalação em cordoalha;
- 4.16.3.16. Instalação em posição vertical ou horizontal em parede;
- 4.16.3.17. Totalmente hermética - grau de proteção IP 68;
- 4.16.3.18. Dimensões máximas: 550 mm (altura) x 300 mm (diâmetro);
- 4.16.3.19. Cor Preta;
- 4.16.3.20. Sistema de fechamento entre tampa e base sem necessidade de parafusos;
- 4.16.3.21. Deve ser fornecido suporte de instalação para parede ou poste;
- 4.16.3.22. Deverá possuir certificado de homologação da ANATEL.

4.16.4. BANDEJA DE EMENDA PARA CAIXA DE EMENDA

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.16.4.1. A bandeja deverá acomodar 24 fusões;
- 4.16.4.2. As bandejas deverão permitir o empilhamento das mesmas;
- 4.16.4.3. Deve permitir a acomodação de emendas por fusão;
- 4.16.4.4. Deverá ser compatível com o item CAIXA DE EMENDA;
- 4.16.5. **CORDÃO ÓPTICO**
 - 4.16.5.1. Cabo Óptico Monofibra totalmente dielétrico tipo monomodo, com revestimento em acrilato, devendo conter elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama. Utilizado em sistemas para tráfego de voz, dados e imagens, uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.
 - 4.16.5.2. Este cordão deve ser constituído por uma fibra óptica monomodo 9/125 µm (cor azul), tipo "tight buffer";
 - 4.16.5.3. Deve apresentar diâmetro nominal de 2 mm;
 - 4.16.5.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
 - 4.16.5.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante ou retardante à chama;
 - 4.16.5.6. As extremidades deste cordão óptico devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
 - 4.16.5.7. O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
 - 4.16.5.8. O cordão deve possuir impresso na capa externa, identificação do produto;
 - 4.16.5.9. Deve ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC ou LC em polimento APC ou UPC;
 - 4.16.5.10. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
 - 4.16.5.11. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
 - 4.16.5.12. O comprimento do cordão deve ser de 1,5 a 2,5 Metros.
- 4.16.6. **EXTENSÃO ÓPTICA**

Este pigtail deve ser constituído por fibras ópticas monomodo com revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9 mm e adaptador óptico LC ou SC, APC;

 - 4.16.6.1. Deve ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC ou SC, APC;
 - 4.16.6.2. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
 - 4.16.6.3. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
 - 4.16.6.4. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos SC e LC;
 - 4.16.6.5. O comprimento da extensão deve ser de 1,5 a 2,5 Metros;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.16.7. **SPLITTER ÓPTICO BALANCEADO 1X2**

O Splitter Óptico Balanceado é um componente passivo responsável pela divisão do sinal óptico em uma rede PON e FTTx. Pode ser utilizado em ambiente interno ou externo desde que alojado em caixa adequada. Deve possuir 1 (uma) entrada e 2 saídas.

 - 4.16.7.1. Deve utilizar fibra G.657A que permite a instalação em bandejas com raio de curvatura reduzido. Deve conter 1 entrada de fibra óptica e 2 saídas de fibra óptica balanceadas;
 - 4.16.7.2. Banda Óptica Passante: 1260 a 1650 nm;
 - 4.16.7.3. Perda de Inserção Máxima 3,7 dB;
 - 4.16.7.4. Uniformidade 0,5 dB;
 - 4.16.7.5. Sensibilidade à Polarização Máxima (PDL) 0,2 dB;
 - 4.16.7.6. Diretividade >55 dB;
 - 4.16.7.7. Perda de Retorno >55 dB;
 - 4.16.7.8. Temperatura de operação: -40 a 85°C;
- 4.16.8. **SPLITTER ÓPTICO BALANCEADO 1X4**

O Splitter Óptico Balanceado é um componente passivo responsável pela divisão do sinal óptico em uma rede PON e FTTx. Pode ser utilizado em ambiente interno ou externo desde que alojado em caixa adequada. Deve possuir 1 (uma) entrada e 4 saídas;

 - 4.16.8.1. Deve utilizar fibra G.657A que permite a instalação em bandejas com raio de curvatura reduzido. Deve conter 1 entrada de fibra óptica e 4 saídas de fibra óptica balanceadas;
 - 4.16.8.2. Banda Óptica Passante: 1260 a 1650 nm;
 - 4.16.8.3. Perda de Inserção Máxima 7,3 dB;
 - 4.16.8.4. Uniformidade 0,8 dB;
 - 4.16.8.5. Sensibilidade à Polarização Máxima (PDL) 0,2 dB;
 - 4.16.8.6. Diretividade >55 dB;
 - 4.16.8.7. Perda de Retorno >55 dB;
 - 4.16.8.8. Temperatura de operação: -40 a 85°C;
- 4.16.9. **SPLITTER ÓPTICO BALANCEADO 1X8**

O Splitter Óptico Balanceado é um componente passivo responsável pela divisão do sinal óptico em uma rede PON e FTTx. Pode ser utilizado em ambiente interno ou externo desde que alojado em caixa adequada. Deve possuir 1 (uma) entrada e 8 saídas.

 - 4.16.9.1. Deve utilizar fibra G.657A que permite a instalação em bandejas com raio de curvatura reduzido. Deve conter 1 entrada de fibra óptica e 8 saídas de fibra óptica balanceadas;
 - 4.16.9.2. Banda Óptica Passante: 1260 a 1650nm;
 - 4.16.9.3. Perda de Inserção Máxima 10,5 dB;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.16.9.5. Uniformidade 1,0 dB;
- 4.16.9.6. Sensibilidade à Polarização Máxima (PDL) 0,25 dB;
- 4.16.9.7. Diretividade >55 dB;
- 4.16.9.8. Perda de Retorno >55 dB;
- 4.16.9.9. Temperatura de operação: -40 a 85°C;
- 4.16.10. **DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA ATÉ 48 FIBRAS**

O Distribuidor Interno Óptico é utilizado para a terminação e interconexão de cabos ópticos em uma Central Óptica. Deve ser constituído de um gabinete metálico com gaveta deslizante, painel frontal de adaptadores, tampa frontal para fechamento e proteção, bandejas de emenda, adaptadores ópticos e pigtaills ópticos. Na gaveta devem se localizar as bandejas de emenda que acomodam as fusões das fibras do cabo com os pigtaills;
- 4.16.10.1. Deve ser compatível com racks padrão 19" e ter até 02 unidades de rack de altura (2U). Capacidade para até 48 conexões ópticas do tipo SC ou LC;
- 4.16.10.2. Pode-se utilizar como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 48 fibras, compatível com as fibras ofertadas;
- 4.16.10.3. Deve possuir também as seguintes características:
- 4.16.10.4. Estrutura de aço SAE 1010 ou 1020 galvanizado;
- 4.16.10.5. Proteção contra corrosão em ambientes internos ou pintura epoxi;
- 4.16.10.6. Constituído por gabinete metálico com gaveta deslizante;
- 4.16.10.7. Instalação de até 4 bandejas de emenda com capacidade de até 12 fusões cada uma;
- 4.16.10.8. Painel frontal para fixação dos adaptadores ópticos ou gaveta com suporte para os adaptadores ópticos;
- 4.16.10.9. Permitir a identificação numérica das portas;
- 4.16.10.10. Tampa frontal articulável ou basculantes para melhor facilidade de manobra dos cordões;
- 4.16.10.11. Guia de fibras na parte frontal ou saída lateral de cordões, que possibilitam raio de curvaturas para ótima performance das fibras ópticas;
- 4.16.10.12. Raio de curvatura compatível com a fibra ofertada em toda sua estrutura;
- 4.16.10.13. Bandeja de emenda deve ser fabricada em material termoplástico – norma UL-94 V0 ou em plástico ABS;
- 4.16.10.14. Bandeja de emenda deve possibilitar empilhamento;
- 4.16.10.15. Bandeja de emenda com todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
- 4.16.10.16. Kit de instalação completo fornecido como produto (acessórios para ancoragem dos cabos de entrada, bandejas e pigtaills);
- 4.16.10.17. Deve possuir dimensão compatíveis com as estruturas onde serão acondicionadas;
- 4.16.10.18. Deve possuir inclusos os acessórios de montagem.

Rc. 19/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.16.11. **DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 06 e 12 FIBRAS**
- 4.16.11.1. Utilizado como ponto de terminação e distribuição conectorizado na rede óptica dentro de ambientes internos. Responsável por realizar a transição do cabo vertical para cordões ópticos que chegam até a casa do assinante;
- 4.16.11.2. Pode-se utilizar como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 12 fibras.
- 4.16.11.3. O distribuidor deve ter capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos utilizando emenda por fusão;
- 4.16.11.4. Deve ser compatível com racks padrão 19", e ter somente 1 unidade de rack de altura (1U). Capacidade para até 24 conexões ópticas do tipo SC ou LC;
- 4.16.11.5. Deve possuir também as seguintes características:
- 4.16.11.5.1. Estrutura de aço galvanizado do tipo SAE 1010 ou 1020 ou em plástico de alta resistência mecânica;
- 4.16.11.5.2. Proteção contra corrosão em ambientes internos ou pintura epóxi;
- 4.16.11.5.3. Constituído por gabinete metálico com gaveta deslizante;
- 4.16.11.5.4. Capacidade para acomodar até 12 emendas ópticas em uma bandeja;
- 4.16.11.5.5. Placa de adaptadores com capacidade para até 12 adaptadores SC ou LC;
- 4.16.11.5.6. Módulo principal deve permitir acomodação de reserva de fibra;
- 4.16.11.5.7. Capacidade de receber qualquer tipo de conector óptico, sem ônus adicional para a PRODEB, caso haja necessidade de adaptadores extra;
- 4.16.11.5.8. Deve ser fornecido com etiqueta de identificação dos cabos e fibras que estão sendo terminados no interior do distribuidor óptico;
- 4.16.11.5.9. Deve possuir suporte para ancoragem de elementos de tração;
- 4.16.11.5.10. Deve possuir inclusos os acessórios de montagem.
- 4.16.12. **PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICO (Caixa do Tipo Terminador FTTX)**

Os pontos de terminação são utilizados para fazer a conexão da rede exterior de acesso aos componentes da rede interior do assinante e, de fato, realizar a terminação da rede fora de sua estrutura como Patch Cord Óptico para conexão no equipamento ativo de dados;
- 4.16.12.1. Apresentar a capacidade para terminação de até 2 fibras ópticas por fusão ou uma terminação com conector. Sua estrutura é composta por tampa e base, com todos os elementos de fixação e reserva para fibras ópticas na estrutura da base. Nesta configuração não se tem a necessidade de uma bandeja de emenda no produto, tornando sua manipulação mais simples;
- 4.16.12.2. Estrutura feita em plástico de engenharia ou de alta resistência mecânica;
- 4.16.12.3. Base com adaptadores ópticos e armazenamento de fibras ópticas;
- 4.16.12.4. Raio de curvatura mínimo compatível com as fibras ofertadas;
- 4.16.12.5. Possibilidade de reserva óptica no interior do produto;
- 4.16.13. **MATERIAIS PARA REDE AÉREA**

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

Para uso da posteação existente deve-se seguir as especificações da concessionária. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferragens necessárias à correta manutenção do cabo aéreo, assim como os seus acessórios para a ancoragem dos cabos;

- 4.16.13.1. Para acesso aos prédios dos sites deverá ser utilizado eletrocalha ou eletroduto para cabos existentes nos prédios;
- 4.16.13.2. Ferragens, galvanizadas a fogo, necessárias para a manutenção do cabo aéreo e Etiqueta de identificação em plástico rígido deve conter as seguintes informações: Logomarca "PRODEB / REMESSA" "EMERGÊNCIA" com número de telefone; Identificação do cabo / rota; Dimensões da etiqueta: 60 x 100 x 4 mm (altura x comprimento x espessura); Letras: PRODEB 3,5 mm Emergência: 71 xxx xx xx 4,0 mm. Deve-se constar também, o uso de Fita de advertência em plástico: "CUIDADO CABO DE FIBRAS ÓPTICAS".
- 4.16.13.3. As FERRAGENS - Para prover a fixação e ancoragem dos cabos ópticos na posteação, a CONTRATADA deverá manter ou substituir as ferragens que possuem sucintamente:
- 4.16.13.4. **Abraçadeira ajustável** (abraçadeira BAP) utilizada na rede aérea para a sustentação de acessórios em postes. O suporte é utilizado para instalação do parafuso do tipo M12, porca olhal M12 e grampo de ancoragem;
- 4.16.13.5. **Alça de ancoragem** dos cabos ópticos autossustentados nos encabeçamentos dos postes. Indicado para vão de pelo menos 80 metros e desvios superiores a 10 graus. É aplicado diretamente no cabo e suportar tração de 30% da carga sem que haja escorregamento ou ruptura da capa do cabo. A Alça Pré-formada deve ser fornecida compatível com o diâmetro do cabo óptico a ser instalado;
- 4.16.13.6. **Grampo de Suspensão** de cabos autossustentados em postes de trecho em linha reta com desvio máximo de 20°. Indicado para vão máximo de 80 metros entre postes e deve ser instalado no poste com abraçadeira BAP. Deve possuir porcas e parafusos apropriados. Deve possuir grampo com capacidade para uma faixa de cabos de 7 a 16mm. O inserto deve ser capaz de suportar o diâmetro do cabo óptico.
- 4.16.14. **TUBULAÇÕES DE ENTRADA DOS PRÉDIOS DOS ÓRGÃOS - PONTOS DE ACESSOS**
- 4.16.14.1. Para prover a entrada do cabeamento óptico dos prédios, a CONTRATADA deverá manter as tubulações confeccionadas e instaladas com tubos de aço de Ø 2 polegadas.
- 4.16.14.2. Para prover a continuidade da TUBULAÇÃO DE AÇO e alcançar o local de hospedagem dos equipamentos de conectividade, a CONTRATADA deverá manter - internamente nos prédios - as tubulações confeccionadas com eletrodutos de PVC rígidos de Ø 1/2 polegada.
- 4.16.15. **PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**
- 4.16.15.1. Deve possuir dimensão de 4x9 centímetros;
- 4.16.15.2. Deve ser da cor amarela;
- 4.16.15.3. Deve possuir proteção contra raios UV;
- 4.16.16. **ACESSÓRIO PARA RESERVA TÉCNICA**
- 4.16.16.1. Utilizada para reserva técnica de cabo óptico em poste;
- 4.16.16.2. Deve ser fixada com suporte e abraçadeira de aço ajustável;
- 4.16.16.3. Deve ser de fabricada de aço galvanizado ou alumínio;
- 4.16.16.4. Deve vir acompanhada de 30 metros de cordoalha dielétrica para sustentação;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.16.16.5. Deve ser do tipo oval ou pingo.
- 4.16.17. **CAIXAS DE PASSAGENS EM ALVENARIA**
- 4.16.17.1. Caixas de passagens construídas em alvenaria para aplicação subterrânea (podendo ser pré-moldada ou pré-fabricadas - com tampa de concreto) com dimensões padronizadas de 60cm x 60cm (de lados) x 50cm (de profundidade). Tampa de concreto, com logotipo da PRODEB, altura mínima de 8 cm e as dimensões externas da caixa devendo ser fixada a caixa com concreto. Tanto a caixa subterrânea como a sua tampa, deverão ser projetadas adotando-se o coeficiente de segurança no mínimo igual a 5 (cinco);
- 4.16.18. **TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA**
- 4.16.18.1. Para prover as travessias entre vias rodoviárias e locais de inexistência de posteação existem linhas de duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 80 mm, encapsulado em areia utilizando-se o método de abertura e fechamento de valas em vias metropolitanas. Esta infraestrutura poderá ser também utilizada para prover a ligação entre postes e caixas de passagens subterrâneas (existentes ou a serem implantadas pela CONTRATADA). A CONTRATADA deverá fornecer estas tubulações confeccionadas e com dutos PEAD em uma única cor, podendo haver conexões com o uso luvas de junção conforme o tipo. Estes dutos devem ser reparados ou substituídos com seus acessórios para conexões entre si e entre caixas de passagens construídas em alvenaria para aplicação subterrânea. O ponto de encontro entre os eletrodutos e caixas de passagem ou derivação, deve ser construído de modo a não deixar arestas, que possam danificar o isolamento dos cabos, quando da enfição dos mesmos. A entrada dos dutos nas caixas subterrâneas deverá ser feita no centro das paredes.
- 4.17. **NORMAS ADOTADAS**
- Para atender ao objeto deste instrumento a CONTRATADA deve observar a aplicação das normas a seguir explicitadas, com a observância das atualizações de seus boletins:
- 4.17.1. ABNT-NBR – 5433 - IMPLANTAÇÃO DE POSTE (quando couber): Procedimentos a serem adotados conforme norma para redes de distribuição aérea rural de energia elétrica e ABNT-NBR – 5434 para Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica – Padronização”;
- 4.17.2. ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
- 4.17.3. ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
- 4.17.4. ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
- 4.17.5. ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
- 4.17.6. ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
- 4.17.7. ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
- 4.17.8. ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;
- 4.17.9. Prática Telebrás 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;
- 4.17.10. Prática Telebrás 565-270-302 - Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
- 4.17.11. Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
- 4.17.12. Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rídiado de ponta e bolsa;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.17.13. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- 4.17.14. Norma ABNT - instalação de cabeamento em postes de distribuição de energia elétrica.
- 4.17.15. NBR-5281 - Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico (PVC) até 600 v e 69°C;
- 4.17.16. NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- 4.17.17. NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 4.17.18. NBR-5414 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.17.19. NBR-5419 - Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
- 4.17.20. NBR-5473 - Instalação Elétrica Predial;
- 4.17.21. NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- 4.17.22. NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- 4.17.23. NBR-6808 - Quadros Gerais de Baixa Tensão;
- 4.17.24. NBR-8196, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647: Coletâneas de Normas de Desenho Técnico;
- 4.17.25. NBR-10676/89 - Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais em tensão secundária;
- 4.17.26. NBR-13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público- Requisitos específicos;
- 4.17.27. NBR-14136/02 – Plugues e Tomadas;
- 4.17.28. NBR-14306 – Proteção Elétrica e Compatibilidade Eletromagnética em Redes Internas de Telecomunicações em Edificações - Projeto.
- 4.17.29. NBR-14936/02 e 03 – Adaptadores, Plugues e Tomadas;
- 4.17.30. NR-6 - Equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.17.31. NR-10 - Segurança em instalações e serviço em eletricidade;
- 4.17.32. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 4.17.33. ANSI/TIA/EIA-568-B.0/1/2/3 - Cabling;
- 4.17.34. ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard;
- 4.17.35. ANSI - American National Standards Institut;
- 4.17.36. ABNT NBR IEC 60050 (826):1997 – Vocabulário eletrotécnico internacional;
- 4.17.37. IEC 61000-2-5:1995 – Electromagnetic Compatibility (EMC);
- 4.17.38. EN 1047-2:2009+A1:2013 "Data rooms and data containers";
- 4.17.39. ANSI/TIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;
- 4.17.40. NBR 10151 e 10152 - Acústica - Avaliação do ruído / Níveis de ruído para conforto acústico;

fl. 16/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.17.41. NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações;
- 4.17.42. EN-50091-3 - Specification for uninterruptible power systems (UPS);
- 4.17.43. EN60529 - Degrees of protection provided by enclosures (IP code);
- 4.17.44. ISO 1182 - Reaction to fire tests for products - Non-combustibility test;

4.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A Manutenção pode ser definida como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento de uma rede durante sua vida útil. As atividades de manutenção se darão do seguinte modo:

- 4.18.1. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos Pontos de Acessos da IDB buscam garantir a permanência da padronização, do monitoramento, do gerenciamento, da compatibilidade, da interoperabilidade, além de preservar o investimento realizado e a segurança de todo o tráfego da rede;
- 4.18.2. Prestação de **serviços de manutenção corretiva e preventiva** - por um período de 12 (doze) meses - que serão aplicados para prover a correta operacionalidade dos Pontos de Acessos da INFOVIA DIGITAL DA BAHIA - IDB em atendimento ao objeto deste instrumento. Estes serviços devem ser prestados em conformidade com as exigências técnicas mínimas detalhadas e consignados neste Termo de Referência.
- 4.18.3. Para prover a manutenção, objeto deste instrumento, caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais - partes integrantes destes mesmos serviços de manutenção. Os materiais/componentes para infraestrutura com valores menos expressivos (miscelânea a exemplo de parafusos, abraçadeiras e outros) devem ter os seus custos considerados no valor da manutenção. Por outro lado, os materiais/componentes com valores mais expressivos, cuja descrição e os quantitativos estão devidamente anotados na planilha de proposta de preços (ANEXO II deste instrumento), a exemplo de Caixas de emendas de fibras e cabos ópticos, serão pagos na fatura mensal relacionada com os serviços de manutenção. A aplicabilidade dos materiais/componentes com valores mais expressivos - manutenção - fica a critério da PRODEB e seus quantitativos devem gerados pelos dados colhidos na medição.
- 4.18.4. Os materiais a serem utilizados na MANUTENÇÃO devem estar em conformidade com o padrão adotado pela PRODEB e atualmente em uso, com qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, devem ser aderentes as respectivas normas estabelecidas por órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço;
- 4.18.5. Para prover o perfeito atendimento ao serviço de manutenção do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências:
 - 4.18.5.1. Devem ser mantidas todas as características do Ponto de Acessos, após qualquer manutenção, utilizando cabos com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, a não ser quando solicitado alteração pela PRODEB;
 - 4.18.5.2. A CONTRATADA deverá prover a recuperação do cabeamento de última milha com problemas. A contagem de tempo se dará logo após o registro da ocorrência pela PRODEB à CONTRATADA, conforme prazos previstos no item 5 deste termo de referência, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com a anuência da PRODEB;
 - 4.18.6. A CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços nos cabeamentos ópticos dos Pontos de Acessos da IDB, com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade destes cabeamentos. Neste caso, todo serviço proposto deve ser aprovado por representante autorizado pela PRODEB;
 - 4.18.7. As emendas realizadas por ações preventivas ou corretivas deverão seguir as especificações de construções informadas nos anexos de construção e projeto com atenuação previstas neste instrumento, por emenda. Deverão ser apresentados relatórios do OTDR para a comprovação dos padrões solicitados;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

4.18.8. SUPORTE TÉCNICO

Suporte técnico - o foco desse serviço é ajudar o cliente a resolver problemas específicos relacionados ao equipamento e dirimir possíveis dúvidas, respeitando as condições de atendimento preestabelecidas, nesse caso, o nível de serviço será de 24h por dia, 7 dias por semana.

4.18.9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva é uma atividade de rotina, executada a cada 6 (seis) meses. O principal objetivo da Manutenção Preventiva é diagnosticar pontos potenciais de riscos à integridade da rede física, avaliar cada situação irregular encontrada, propor soluções e executar a proposta. Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma inspeção Pontual à PRODEB para tomada de decisão. A Manutenção Preventiva do cabeamento de Fibras Ópticas consiste em inspecioná-lo, seguindo o cronograma previamente aprovado pela PRODEB, com os seguintes objetivos:

- 4.18.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de atividades de manutenção preventiva em até 15 dias úteis contados da data de assinatura do contrato. A PRODEB deverá aprovar o cronograma proposto em até 5 dias;
- 4.18.9.2. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato;
- 4.18.9.3. No cronograma citado no item 4.18.9.1 deverá constar o planejamento das atividades de Manutenção Preventiva e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso;
- 4.18.9.4. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação. Deverá promover a reidentificação dos cabamentos e atualização de seu cadastro de mapas e caminhos;
- 4.18.9.5. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- 4.18.9.6. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- 4.18.9.7. Verificar catenárias, retensionando e refixando cabos, cordoalhas e ferragens;
- 4.18.9.8. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;
- 4.18.9.9. Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;
- 4.18.9.10. Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;
- 4.18.9.11. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;
- 4.18.9.12. Inspeccionar a documentação atualizada da Rede após a realização de atividades de Manutenção Corretiva e Programada do cabeamento óptico dos Pontos de Acessos da IDB;
- 4.18.9.13. Realizar medidas refletométricas e de potência em todas as fibras ópticas da rede a cada ANO e sempre que for necessária a inspeção de trecho de fibra afetado por serviço;
- 4.18.9.14. O cronograma proposto deve contemplar as atividades elencadas de avaliação, inspeção, verificação e poda em todo o percurso a cada 6 (seis) meses. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada em datas previamente acordadas entre a CONTRATADA e a PRODEB, cujo período entre manutenções será de no mínimo, 60 (sessenta) dias. Deve-se cumprir o cronograma proposto de Manutenção Preventiva;
- 4.18.9.15. Utilizando-se de reuniões gerenciais, mensais ou a critério da PRODEB, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.18.9.16. Utilizando-se de reuniões técnicas, mensais ou a critério do PRODEB, para planejamento e execução de serviços de manutenção, com vistas à melhoria do ambiente instalado;
- 4.18.9.17. Após a execução dos procedimentos de manutenção e assistência técnica preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer a PRODEB um Relatório de Visita com o descritivo dos procedimentos efetuados;
- 4.18.9.18. As despesas referentes a deslocamento, hospedagem de técnicos e equipamentos, deverão estar incluídas nos custos do serviço de manutenção e suporte técnico;
- 4.18.9.19. O suporte técnico deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas (no idioma Português) a fim de manter as soluções, seus equipamentos (componentes, softwares) em perfeitas condições de uso, e deverá atender ao estabelecido nas especificações;
- 4.18.9.20. A CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica (novas versões) e suporte técnico durante os 12 (doze) meses de manutenção;
- 4.18.9.21. Deverão ser fornecidos relatórios de disponibilidade e desempenho dos Pontos de Acessos;
- 4.18.9.22. Deverá ser disponibilizado acesso a relatório via WEB contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 4.18.9.22.1. Atualização online;
 - 4.18.9.22.2. Histórico de uso;
 - 4.18.9.22.3. Histórico de disponibilidade;
- 4.18.9.23. Providenciar a manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período contratado, com a substituição do equipamento na impossibilidade de correção do defeito. Neste caso, o equipamento a ser substituído deverá ser igual ou superior, do mesmo fabricante;
- 4.18.9.24. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção temporária, durante o período contratado, a Empresa CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento equivalente, até o retorno do retirado que não pode exceder 5 (cinco) dias úteis;
- 4.18.9.25. As retiradas e procedimentos programados deverão ser realizados fora de horário comercial, após expediente, fim de semana ou feriado, conforme a necessidade da PRODEB;
- 4.18.9.26. A PRODEB permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança da PRODEB, notadamente aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências dos Pontos de Acessos, bem como seguir os protocolos de prevenção à pandemia da Covid-19, enquanto esta perdurar;
- 4.18.9.27. O equipamento fornecido em substituição, que deverá ser do mesmo fabricante e obedecerá às mesmas especificações dos equipamentos substituídos;
- 4.18.9.28. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição e descartes de equipamento serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não gerando ônus adicional à PRODEB;
- 4.18.9.29. As remoções serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do executor do contrato e custos decorrentes correrão por conta da Empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos;
- 4.18.9.30. As peças de reposição para todos os equipamentos que se fizerem necessárias ao funcionamento dos mesmos deverão ser originais e fornecidas pela Empresa CONTRATADA;
- 4.18.9.31. Toda manutenção nos equipamentos deverá ser solicitada em ordem de serviço;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.18.9.32. Todos os pontos importantes, observados durante uma manutenção preventiva devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a PRODEB o estado geral da rede e recomendar ações preventivas;
- 4.18.9.33. **AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- 4.18.9.34. A PRODEB realizará o acompanhamento do serviço de Manutenção Preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva;
- 4.18.9.35. Inspeção pontual: Consiste na visita de técnicos da CONTRATADA e da PRODEB com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede. O presente TERMO DE REFERÊNCIA reconhece como situações de risco, entre outras: obra em andamento ao longo do cabeamento óptico, poste torcido por excesso de esforço mecânico, poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão, poste ameaçado por erosão do terreno, passagem de veículo com carga alta, empreiteiro executando serviços de remanejamento da malha elétrica, empreiteiro instalando cabos e equipamentos de outras empresas. A inspeção pontual deve redundar sempre numa tomada de posição, onde CONTRATADA e PRODEB devem decidir, em conjunto, a melhor ação a ser tomada;
- 4.18.9.36. A CONTRATADA deverá proceder à roçada de terrenos em trechos onde a vegetação tiver crescido muito e represente risco de incêndio que danifique a rede e à poda de galhos de árvores que possam danificar, ou romper os cabos da rede;
- 4.18.9.37. A CONTRATADA tem a obrigação de informar a PRODEB de toda a atividade relacionada com o cabeamento óptico dos Pontos de Acessos da IDB que pretenda executar.
- 4.18.9.38. Após análise técnica do Relatório de Manutenção Preventiva, a PRODEB pode identificar a necessidade de atividade corretiva devido ao agravamento de uma situação de risco. Caso a PRODEB tenha previamente solicitado, através de Bilhete de Reparo, à CONTRATADA fará a resolução da situação de risco em questão. Por outro lado, se a solicitação não tenha sido atendida dentro do prazo definido na **TABELA 4** deste instrumento acima disposta, a CONTRATADA deve proceder com a atividade corretiva assumindo todos os encargos do serviço;
- 4.18.9.39. A CONTRATADA apresentará relatórios das atividades de Manutenção Preventiva. Os Relatórios de Manutenção Preventiva deverão ser encaminhados à PRODEB por e-mail em até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da última Manutenção Preventiva realizada. Uma cópia impressa e assinada do relatório supracitado deverá ser entregue ao gestor técnico da rede no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do encaminhamento do e-mail;

4.18.10. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Manutenção Corretiva consiste na realização de recuperação do estado operacional NORMAL dos Pontos de Acessos da IDB. Para tanto a CONTRATADA deverá prover:

- 4.18.10.1. Atividades corretivas que serão executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pelos Pontos de Acessos da IDB;
- 4.18.10.2. **AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- 4.18.10.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção emergencial e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos acima estabelecidos. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos Bilhetes de Reparo;
- 4.18.10.4. Para possibilitar que os serviços de atendimento emergencial sejam concluídos dentro dos prazos máximos acima estabelecidos, admite-se que cabos e emendas afetados sejam fixados de forma provisória, desde que respeitados: raios de curvatura mínimos, esforços de tração e estanqueidade

Rc. 20/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

das emendas. Esta situação é considerada provisória e deverá ser eliminada em até 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do momento de encerramento do atendimento emergencial;

- 4.18.10.5. Após a correção definitiva, as fibras recuperadas deverão ser testadas com OTDR e Power Meter;
- 4.18.10.6. A Manutenção Programada é uma intervenção de maior porte no cabeamento óptico dos Pontos de Acessos da IDB, a ser realizada mediante uma Ordem de Serviço e que precisa ser previamente avisada aos usuários potencialmente afetados em janela de parada programada;
- 4.18.10.7. A planta instalada pode sofrer alteração como remanejamento, exclusão ou adição de pontos sem que para isso a PRODEB tenha que realizar comunicado prévio à CONTRATADA, desde que a metragem resultante total não ultrapasse o percentual de 20% da metragem inicial;
- 4.18.10.8. São Serviços de Manutenção de Natureza Corretiva:
- 4.18.10.8.1. LANÇAMENTO DE CORDOALHA (metro);
- 4.18.10.8.2. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO (metro);
- 4.18.10.8.3. INSTALAÇÃO DE FERRAGENS (unidade);
- 4.18.10.8.4. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 06 Fibras (unidade);
- 4.18.10.8.5. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 012 Fibras (unidade);
- 4.18.10.8.6. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DIO P/ 48 Fibras (unidade);
- 4.18.10.8.7. EMENDAS (FUSÕES) EM FIBRAS ÓPTICAS (unidade);
- 4.18.10.8.8. RETIRADA DE CABOS ÓPTICOS (unidade);
- 4.18.10.8.9. TERMINAÇÕES DE FIBRAS ÓPTICAS (unidade);
- 4.18.10.8.10. INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA RESERVA TÉCNICA (unidade);
- 4.18.10.8.11. CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA C/ OTDR - (unidade);
- 4.18.10.8.12. ABERTURA E FECHAMENTO DE CAIXA DE EMENDA (unidade);
- 4.18.10.8.13. CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA C/ POWER METER;
- 4.18.10.8.14. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DA REDE (unidade).
- 4.18.10.9. A PRODEB solicitará serviços de manutenção corretiva através de Bilhetes de Reparo;
- 4.18.10.10. A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos apenas materiais especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.18.10.11. A CONTRATADA deverá emitir parecer sobre os serviços propostos e executados na Manutenção Corretiva e Programada do cabeamento óptico dos Pontos de Acessos da IDB;
- 4.18.10.12. As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de Serviços de Manutenção Programada que estejam em andamento;
- 4.18.10.13. As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de Manutenção Programada, ficando a critério da PRODEB a ação a ser tomada;
- 4.18.10.14. Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção, a CONTRATADA deverá manter em estoque, durante a vigência do contrato, caixas de emendas e

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais;
- 4.18.10.15. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação no cabeamento óptico dos Pontos de Acessos da IDB, por exemplo: acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a PRODEB a documentação (desenho ou simplesmente As-Built) atualizada e referente à parte afetada;
- 4.18.10.16. Os serviços de manutenção dos EQUIPAMENTOS deverão ser prestados na modalidade ONSITE dentro do período de vigência do contrato, mesmo que venham a ser descontinuados;
- 4.18.10.17. A Assistência Técnica da CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico 0800 e serviço WEB, para registro do chamado técnico;
- 4.18.10.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk em regime 24 horas x 7 dias por semana, acessível através de número 0800. O primeiro nível de atendimento técnico ao usuário da rede será realizado pela PRODEB. Caso a atuação seja realizada pelo suporte técnico da PRODEB e este não consiga resolver o problema em questão, haverá um escalonamento ao suporte da CONTRATADA, com a abertura de um chamado em seu (da CONTRATADA) Help Desk.
- 4.18.10.19. A manutenção técnica corretiva dos EQUIPAMENTOS objeto deste instrumento, será realizada sempre que solicitada pelo PRODEB por meio da abertura de chamado técnico diretamente à CONTRATADA via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Salvador- BA), Internet e/ou e-mail;
- 4.18.10.20. O prazo de reparo conta a partir do momento da abertura do chamado no Help Desk da CONTRATADA até o total restabelecimento dos serviços e aceite final pelo responsável da unidade em que o equipamento estiver instalado;
- 4.18.10.21. A função deste Help Desk é receber chamadas telefônicas com fins de Registro da ocorrência e abertura de Boletim de Atendimento (BA = Trouble Ticket) possibilitando o acompanhamento do caso e posteriores estatísticas quanto a tipos de problema, tempos de resolução, tipos de solução, etc.
- 4.18.10.22. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos que integram a Infovia Digital da Bahia em atendimento ao objeto deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
- 4.18.10.22.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 4.18.10.22.2. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 4.18.10.22.3. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização": O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia e manutenção especificado;
- 4.18.10.22.4. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 4.18.10.22.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do PRODEB e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 4.18.10.23. Todas as solicitações feitas pelo PRODEB deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 4.18.10.24. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo gestor do contrato na PRODEB;
- 4.18.10.25. Entre os meses de março/2021 e fevereiro/2022 ocorreram 110 chamados. Os referidos dados demonstram os quantitativos relacionados à volumetria de chamados de manutenção efetuados com base no contrato de vigência encerrada, entretanto esses valores não vinculam qualquer obrigação futura, são parâmetros dinâmicos, que se alteram de acordo com as circunstâncias.

5. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

- 5.1. O tempo de atendimento de Solicitações de Reparo é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da PRODEB com a CONTRATADA até o efetivo atendimento da chamada. A PRODEB poderá realizar chamadas de teste, com a finalidade de checar o tempo de atendimento. Tanto em solicitações reais, quanto em chamadas de teste, o período de atendimento da ligação não poderá ser, em hipótese alguma, superior a 15 (quinze) minutos;
- 5.2. Período de Indisponibilidade é o espaço de tempo contado a partir do momento em que é aberto o Bilhete de Reparo até o instante em que o serviço reclamado retorna à normalidade, devidamente atestado pelo cliente ou pela CONTRATANTE. A abertura do Bilhete de Reparo deve ser documentada por e-mail no instante seguinte do atendimento da solicitação telefônica por parte da CONTRATADA;
- 5.3. Todo Bilhete de Reparo deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados;
- 5.4. Nos Bilhetes de Reparo encerrados deverão constar os motivos das falhas e as providências tomadas;
- 5.5. A CONTRATADA deverá preparar um Relatório Mensal de Manutenção Corretiva com base nos Bilhetes de Reparo encerrados, a ser entregue à PRODEB até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 5.6. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério do PRODEB, deverá ser prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" deverão iniciar-se em no máximo 02 (duas) horas após confirmação da PRODEB;
- 5.7. Após o início do atendimento, o **TEMPO** de solução do problema deverá se dar de acordo com a **TABELA 4** deste instrumento a seguir disposta (Tabela de Solução do Chamado), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do **CHAMADO TÉCNICO**;

TABELA 04 - TEMPO PARA A SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Urgente	Ponto de Acesso da IDB parado	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam no funcionamento do Ponto de Acesso da IDB	Em até 08 (oito) horas
3 – importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 5.8. Um **CHAMADO** somente poderá ser fechado, após confirmação de responsável da PRODEB e o término de atendimento, que se dará com a disponibilidade do Ponto de Acesso operacional e em perfeitas condições de uso, funcionando no local onde o mesmo encontra-se instalado;
- 5.9. Este serviço de **MANUTENÇÃO**, objeto deste instrumento, deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 7 x 24 (sete dias na semana; vinte e quatro horas por dia).
- 5.10. Os Tempos para a Recuperação da Infraestrutura Óptica estabelecidos na **TABELA 5** deste instrumento e a seguir disposta são aplicáveis quando não houver impedimentos às atividades de manutenção tais como: catástrofes naturais, intempéries, interferências de autoridades competentes, impossibilidade de ação criada pela empresa proprietária dos postes e fatos equivalentes;

Tabela 5 - Tempos para Recuperação da Infraestrutura Óptica	
Tipo do Trecho do Cabeamento	Tempo Máximo de Recuperação
Trecho com redundância física	24 horas
Trecho sem redundância física	6 horas

- 5.11. Em caso de não cumprimento dos prazos referenciados neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do fato dentro de 8 (oito) horas. Este documento deverá ser utilizado pela CONTRATADA para obtenção da não aplicação das sanções previstas nos casos em que o não cumprimento dos prazos deu-se por conta dos impedimentos;
- 5.12. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela PRODEB. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas em contrato;
- 5.13. Não serão considerados impedimentos: falta de pessoal habilitado, falha no estoque, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste, nem o fato de estar a CONTRATADA executando atividade de manutenção em outro trecho da rede;
- 5.14. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pela PRODEB;
- 5.15. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações quando necessário, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado. Vide **TABELA 06** deste instrumento a seguir disponibilizada:

TABELA 06 - TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO		
Severidade	Descrição	Tempo de início do atendimento
1 – Urgente	Ponto de Acesso da IDB parado	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o funcionamento do Ponto de Acesso da IDB	Em até 04 (quatro) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

- 5.16. O **TEMPO** do início efetivo de atendimento ao chamado técnico, deverá ser de acordo com a **TABELA 06** deste instrumento acima disposta (**SEVERIDADE DE CHAMADO**), contado a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO;
- 5.17. **TIPOS DE PRIORIDADES DOS CHAMADOS**

fls. 24/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 5.17.1. A **TABELA 6** deste instrumento (TEMPO DE ATENDIMENTO) e a **TABELA 7** deste instrumento (TEMPO PARA A SOLUÇÃO DO CHAMADO), ambas abaixo dispostas, demonstram a relação entre a **SEVERIDADE DOS CHAMADOS E O TEMPO PARA A SOLUÇÃO DO CHAMADO**.
- 5.17.2. A **TABELA 6** deste instrumento disposta mostra o **TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO** para as soluções fornecidas de acordo a severidade.
- 5.17.3. **TABELA 7** deste instrumento a seguir disposta mostra o **TEMPO PARA A SOLUÇÃO DO CHAMADO**

TABELA 7 - TEMPO PARA A SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Urgente	Ponto de Acesso da IDB parado, incluindo reposição de componente do cabeamento ou equipamento defeituoso.	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam no funcionamento do Ponto de Acesso da IDB.	Em até 08 (oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas

- 5.17.4. **TABELA 8** deste instrumento e a seguir disposta mostra a **DEFINIÇÃO DOS STATUS DOS CHAMADOS**

TABELA 8 - DEFINIÇÃO DOS STATUS DOS CHAMADOS	
Status	Descrição
Novo	Chamado que acaba de ser aberto e ainda não teve atendimento ou classificação;
Aberto	Chamado que foi inserido um atendimento e teve classificação;
Cancelado	Chamado que por algum motivo teve que ser cancelado;
Parado	Chamado que está aguardando algum produto, serviço ou informação que não depende da área técnica;
Concluído	Chamado que foi inserida uma solução pelo técnico responsável;
Fechado	Chamado que após a sua conclusão o usuário respondeu a pesquisa de satisfação.

6. RETENÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 6.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, serão efetuadas retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA, em função do descumprimento da qualidade mínima exigida, na forma demonstrada na **TABELA 9** deste instrumento a seguir disposta:

TABELA 9	
Retenções por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3
0,1%	4

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 6.2. As retenções previstas na **TABELA 9** deste instrumento serão calculadas tomando como base o valor mensal do contrato e serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 6.3. O valor da retenção no período será igual ao somatório das ocorrências de não atendimento ou não solução nos níveis de serviço especificados;
- 6.4. As retenções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 6.5. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 6.6. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** objeto deste instrumento se dará mensalmente, em 12 (doze) parcelas (fatura de SERVIÇOS) e devem conter valores originados pela **medição** (baseada nos dados disponíveis no PORTAL DA IDB) sobre a infraestrutura de cabamentos e equipamentos em uso - nos Pontos de Acesso da IDB - no período apurado. A Contratada deverá suportar possíveis supressões ou acréscimos do quantitativo instalado, até o limite de 20% (vinte por cento), mantendo os preços originalmente praticados;
- 7.2. O pagamento da reposição de **MATERIAIS/COMPONENTES DE REPOSIÇÃO** para viabilizar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, prestado pela CONTRATADA em atendimento ao objeto deste instrumento, devem se dar, sob demanda (em separado da fatura de SERVIÇOS) pela emissão de futura de MATERIAIS e devem conter os valores relacionados com os quantitativos devidamente aplicados na MANUTENÇÃO;
- 7.3. O pagamento será realizado, sob forma de crédito em conta corrente de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos serviços prestados e/ou **materiais/componentes de reposição** substituído, a saber:
 - 7.3.1. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
 - 7.3.2. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
 - 7.3.3. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 7.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela comissão ou servidor competente da PRODEB na nota fiscal apresentada;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus adicional para a PRODEB;
- 7.5. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação.
- 7.6. A proposta de preços e a nota fiscal de faturamento do bem e/ou serviços deverão refletir o **objeto contratado**. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto, esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pela LICITANTE e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal.
- 7.7. O serviço de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico nos Pontos de Acesso (PAs) da Infovia Digital da Bahia (IDB) é composto por manutenção do cabeamento óptico e manutenção dos ativos. A remuneração da manutenção do cabeamento óptico será através da métrica "Metro", por se tratar de um

fls. 26/44

**CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**

serviço apurado por extensão, enquanto a remuneração da manutenção dos ativos será através dos quantitativos de "Unidade".

- 7.8. A rede ativa é constituída por **43.320m** de cabeamento óptico de 2 fibras, **56.620m** de cabeamento óptico de 6 fibras e **17.360m** de cabeamento óptico de 12 fibras, instaladas e em operação, portanto ativas. O pagamento da manutenção desta rede se dará proporcionalmente à sua extensão, ou seja, caso não haja variação da extensão total, seu valor mensal será constante. Havendo desativação ou reativação de PAs, haverá variação da extensão da rede e, conseqüentemente, de seu valor mensal. O pagamento deste serviço de manutenção do cabeamento deverá prever todos os custos necessários à sua execução. Igualmente, o pagamento do serviço de manutenção dos equipamentos se dará proporcionalmente ao número de equipamentos em atividade e deverão prever também todos os custos necessários à sua execução. Ambos os pagamentos serão mensais.

8. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 8.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame, pela Comissão de Licitações.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivo (s) período (s), até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

10. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços contratados em atendimento ao objeto deste instrumento se dará em Salvador - Bahia, em conformidade com determinações consignadas neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art.42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como, as disposições deste Edital;
- 11.2. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 11.3. Deverão estar inclusas no valor da manutenção, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos da CONTRATADA, bem como os referentes a transporte, frete e seguro, não ocorrendo ônus adicional para a PRODEB;
- 11.4. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 11.5. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;
- 11.6. Para melhor balizar à proposta de preços, a LICITANTE deverá observar o ANEXO III deste instrumento e o Mapa de localização e traçado dos cabamentos das últimas milhas dos PAs da IDB, etapa 2 (KM2), que está disponível no link <http://www.prodeb.ba.gov.br/Paginas/Mapa-de-localizac%C3%A7%C3%A3o-e-tra%C3%A7ado-dos-cabamentos-%C3%B3pticos---%C3%BAltimas-milhas-dos-PAs-da-Infovia-Digital-da-Bahia.aspx>.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os serviços, objeto deste instrumento, as licitantes deverão apresentar um ou mais atestados, registrados no CREA em nome da empresa licitante, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, compreendendo, pelo menos 01 (um) atestado, conforme abaixo:

- 12.1. Comprovação que a licitante, prestou ou presta manutenção em pelo menos **13.416 (treze mil e quatrocentos e dezesseis) metros de cabeamento ópticos**. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo constar na referida certidão o nome da empresa licitante como empresa Contratada;
- 12.2. A licitante **também** deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a licitante, prestou ou presta manutenção em pelo menos **26 (vinte e seis) GPON/ONT (Optical Network Terminal) e 18 (dezoito) FIREWALLs/UTM**. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo constar na referida certidão o nome da empresa licitante como empresa Contratada;
- 12.3. Os quantitativos descritos nos subitens 12.1 e 12.2 representam 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência, e se justifica para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mitigando assim, os riscos de inexecução do contrato;
- 12.4. A licitante e seu responsável técnico deverão possuir e apresentar registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 12.5. Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 13.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 13.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;
- 13.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 13.4. A licitação deverá ser processada em lote único, tendo em vista que não é tecnicamente viável dividir o objeto em lotes, pois, os serviços que deverão ser contratados em atendimento ao objeto deste instrumento, serão aplicados numa infraestrutura de telecomunicação tecnicamente padronizada, projetada para alcançar altos níveis de eficiência, reduzindo os entraves decorrentes da complexidade de gestão de acionamento de diversos fornecedores dos serviços, objeto deste instrumento, reduzindo o risco do não cumprimento dos prazos contratados junto aos usuários da IDB. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição;
- 13.5. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 14.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados.
ft. 28/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não prevista.

- 14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 14.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da PRODEB, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 14.8. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 14.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a PRODEB em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 14.11. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 14.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 14.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com PRODEB para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 14.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a PRODEB, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 14.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****15.1.1. Obrigações Gerais**

- 15.1.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste previstas no Termo de Referência e Contrato;
- 15.1.1.2. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 15.1.1.3. Remover todos os materiais/componentes substituídos pela CONTRATADA em função da manutenção, objeto deste instrumento, sem ônus adicionais para a PRODEB.
- 15.1.1.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 15.1.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 15.1.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 15.1.1.7. Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.1.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da PRODEB;
- 15.1.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 15.1.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 15.1.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do PRODEB;
- 15.1.1.12. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizações, não se eximindo das suas obrigações, independentemente das ações de fiscalização exercidas pela PRODEB;
- 15.1.1.13. Dar ciência a PRODEB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 15.1.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 15.1.1.15. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à PRODEB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PRODEB;

fs. 30/44

**CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**

- 15.1.1.16. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 15.1.1.17. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues;

15.2. OBRIGAÇÕES DA PRODEB

- 15.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2.3. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização e gestão do contrato;
- 15.2.4. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 15.2.5. Verificar a execução dos serviços;
- 15.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 15.2.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 15.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 15.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 15.2.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 15.2.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

16. FORMA DE COMUNICAÇÃO

A tramitação de documentos entre PRODEB e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados fisicamente ou enviados através de meio eletrônico.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Será admitida a subcontratação para os serviços acessórios, tais como: perfurações, recuperações e recomposição de paredes e aqueles que permitam acesso à rede e aos demais equipamentos instalados dentre outros. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ofertado, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a PRODEB;
- 17.2. Na hipótese de subcontratação dos serviços acessórios, a Contratada deverá comunicar formalmente à PRODEB, discriminando a identificação da Empresa, objeto da subcontratação, e o período em que os mesmos serão executados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

fs. 31/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do contrato.

19. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

19.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia (<http://www.saeb.ba.gov.br/modules/contenudo/contenudo.php?conteudo=172>);

19.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo III deste Termo, no momento da assinatura do contrato.

20. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão e a fiscalização implicam:

20.1.1. O Gestor para o contrato decorrente dessa licitação será o Sr. Tansy Marinho Abud, Gerente, Matrícula 65002942-4, e-mail: tansy.abud@prodeb.ba.gov.br.

20.1.2. O Fiscal para o contrato decorrente desta licitação será o Sr. Denys Nepomuceno Batista, Coordenador, Matrícula nº 92000966, e-mail: denys.batista@prodeb.ba.gov.br.

21. GARANTIA CONTRATUAL

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo IV deste documento.

Salvador, 28 de abril de 2022.

Tansy Marinho Abud

Gerente de Redes de Comunicação

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, af se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exige a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20__.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – V5					
Item	Características/ Especificações	Referência	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 02 FIBRAS	DO	Metros	42.760	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 06 FIBRAS	DO	Metros	57.820	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 12 FIBRAS	DO	Metros	33.580	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ONTS	DE	Unidades	262	
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FIREWALL/UTM	DE	Unidades	179	
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (A)					R\$ 0,00

Cabeamento óptico ativos - A remuneração da manutenção do cabeamento óptico será através da métrica "Metro", por se tratar de um serviço apurado por extensão do cabeamento ativo.

Equipamentos ativos - A remuneração da manutenção dos equipamentos será através da métrica "Unidade" por equipamento ativo.

** Ressaltamos que no valor cobrado pela CONTRATADA deverão estar previstos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

MATERIAIS/COMPONENTES DE REPOSIÇÃO – V5					
Item	Características/ Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo óptico autosustentado constituído por um tubo tipo loose, contendo 02 (duas) fibras ópticas. Possuir em seu núcleo óptico fibras de material dielétrico, protegido por uma capa externa de material polimérico resistente a intempéries. Possuir reforço de um fio de aço galvanizado conferindo-lhe uma resistência superior às forças de tração que o cabo do tipo Drop Óptico FTTX deverá suportar durante toda a sua vida útil. Possuir desempenho mecânico adequado para instalações em vão máximo de 80 metros com flecha de 1%, podendo ser instalado em linhas de dutos ou eletrocalhas.		Metro	9.600	
2	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares), preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente à penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autosustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-06).		Metro	6.500	

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

3	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares), preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente à penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (auto-sustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-12).	Metro	6.500		
4	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 06 fibras - estanque	Peça	10		
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	10		
VALOR TOTAL (B)					0,00

VALOR GLOBAL (A + B): R\$ _____

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados neste instrumento, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ)	RAZÃO SOCIAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	CONTATO	E-MAIL

fls. 36/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MODELO	SÉRIE	MODELO	SÉRIE	MODELO	SÉRIE
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362637495	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544384422A9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355809F76
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AE89A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843DBA9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443467D7B73
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AC69A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442309A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355C1CE76
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544384422C9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442409A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544346741870
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443621DD16D	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AE9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362613D95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442689A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843A459A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443467C9A73
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442569A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AE99A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443467B2973
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442209A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AB29A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443467AB473
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442369A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442469A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443467C8873
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442429A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AEC9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443467B9573
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442269A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544384426E9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443558A6C76
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AC09A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544384424C9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262ED95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843ABF9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AA49A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754434557A777
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AC59A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843DBF9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362628795
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AD09A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754438442C29A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262A595
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AD09A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843D609A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443467B1873
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843D709A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AC89A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362640D95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843D999A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843A539A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362631190
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843DB19A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843A089A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362635090
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544384424A9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362621E95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436265F3395
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544384423A9A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754434680F673	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355C8D076
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843A999A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544346703170	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355C59A76
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843DB99A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754434680FF73	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355C5E876
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843DC19A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443558C2E76	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362640490
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843DC39A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362600895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443558B7176
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843DB49A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355C25576	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355C50176
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443843AC79A	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443558B3876	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362619790

fls. 37/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362625095	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362636895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362608990
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F5795	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F2195	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362630795
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362627890	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362636290	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362641F95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362632C95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362600D95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F3A95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754435F388595	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362623090	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443627CA373
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362618295	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362600290	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443627AB073
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436261F195	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362620390	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362636C95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F4E95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436260EC95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362629390
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362629C95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262F695	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F6995
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362606E95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362604190	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F6095
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262D095	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362601490	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362641690
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362608090	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F7895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F9695
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436263E995	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F3C95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436263C595
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362633590	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362638E90	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362608F95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362611990	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362678473	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362631A95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436260F595	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362620C95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355C1C576
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262D295	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362632390	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362617390
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625FF995	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625FDE95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436261A895
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F8D95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362639890	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362628190
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436263E095	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362609290	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362638C95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362617C95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436263AA95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362626690
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362624895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262FF95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362611090
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362674727D	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262C995	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436261A095
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362613490	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362606590	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F8A95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362612290	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362638395	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362638F95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362603890	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436263F895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436263F295
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362610790	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436261D695	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362601D95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362616A95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362622790	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F3C95
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F4595	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362637095	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436260E395
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362623990	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F1895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754435D9F8495

fls. 38/44



CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362614F95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362618590	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362720073
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262E495	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436260AD95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544366F9873
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436261E895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436262C095	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	4857544344477890
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362628A95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362612895	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	4857544378DBE29A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362634790	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362602690	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443C8AB0D9A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F0F95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362618E95	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443E801979A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362609895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362604A95	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443E7F3AD9A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362607790	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362605390	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443E04F689C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625F9F95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443626784D73	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	485754436260D39C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754435F38AC95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362700073	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443E04F799C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625FD095	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666AE273	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	485754437A95479B
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362605C95	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436666C573	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443C8A3689A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362647890	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362703A73	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	485754433621E89C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443667C173	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544366683670	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	485754437A95449B
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625FE795	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666AE873	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443361F369C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436260C895	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666D1073	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	485754434449859C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355C36376	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666FE773	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	485754438558C59A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443558DDC76	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666E473	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443CBA9529A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544355CAF876	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666F9773	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443B008F19A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362614690	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362740F73	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	4857544373CC2E9C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443626473C73	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544366686973	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	4857544339425E9C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362630890	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666C1D73	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	485754437A938D9B
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436260A495	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666AE873	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443E801879A
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362602795	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362750873	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443677D059C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625FB195	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362678573	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	485754436361D49C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436260D495	ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436669C873	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443E04F749C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436261C495	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666C8973	ONT GPON HUAWEI HGB245Q2	48575443E04F719C
ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544362624290	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666D7C73	ONT GPON HUAWEI HGB240H	4857544366812370
ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443625FF095	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666A1C73	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443667F7373
ONT GPON HUAWEI HGB240H	485754436261D995	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666A8873	ONT GPON HUAWEI HGB240H	48575443666E8873

fls. 39/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ONT GPON HUawei HGS240H	4857544346680673
----------------------------	------------------

TOTAL	262
-------	-----

Rc. 40/44

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

NOME	SERIE	NOME	SERIE	NOME	SERIE
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002432	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000461	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16003009
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002983	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16003085	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002648
FIREWALL UTM FG-51E	FGT50E5618000042	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002353	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002293
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002598	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16003008	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002845
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000476	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002793	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002807
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002948	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000534	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002938
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002880	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002916	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16003005
FIREWALL UTM FG-51E	FGT50E3U17018931	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002609	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002391
FIREWALL UTM FG-51E	FGT50E5618000628	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002817	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16003151
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000304	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002474	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002856
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000353	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16001208	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002996
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E5618006708	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002612	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002935
FIREWALL UTM FG-51E	FGT50E5618000095	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002961	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002279
FIREWALL UTM FG-51E	FGT50E5618000502	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002751	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002859
FIREWALL UTM FG-51E	FGT50E5618000931	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002443	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002836
FIREWALL UTM FG-51E	FGT50E5618000245	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002525	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16001194
FIREWALL UTM FG-51E	FGT50E5618000759	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002982	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002647
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002673	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002575	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002869
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002597	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002974	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002748
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002208	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002624	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002453
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000626	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002921	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002591
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000527	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002562	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002531
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16003153	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002865	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002937
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000487	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002988	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002809
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16003054	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002622	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002567
FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U17000477	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002643	FIREWALL UTM FG-51E	FGT51E3U16002832

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002618	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002271	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002962
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002550	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002599	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002940
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002619	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002611	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002854
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002894	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002896	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002818
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U17000453	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002485	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002616
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002929	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002745	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS0E5618000339
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002846	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002839	FIREWALL UTM FG-S1E	FGT80E4Q17011055
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002853	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002587	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002879
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002887	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16003017	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U17000563
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002999	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002882	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002374
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002930	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002749	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002888
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16003018	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002603	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002943
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002630	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002035	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002601
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002623	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002398	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002041
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002615	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16003014	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002915
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002728	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002595	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16003136
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002926	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002500	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002849
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002967	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002702	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002467
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002754	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002106	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002944
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16003002	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002891	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002578
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002399	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002940	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002841
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002081	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002997	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002920
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16003007	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002632	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002843
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002551	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002932	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16001231
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U17000541	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002187	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002917
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002621	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002956	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002780
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002636	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002289	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002861
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002718	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002520	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16003149
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002580	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002993	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16003012
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002864	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002919	FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16001207

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002668
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U17000557
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002790
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002753
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002692
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002968
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16000937
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U17000486
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002375
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002876
FIREWALL UTM FG-S1E	FGTS1E3U16002852

TOTAL

179

ANEXO II - PROPOSTA

SEÇÃO V

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PRODEB – CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA.
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Eletrônico Nº 008/2022
 Processo administrativo: 22/021-00
 Processo SEI nº: 065.10933.2022.0003586-29
 BB nº: 938503

Contratação, por 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS de MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA) e SUPORTE TÉCNICO nos Pontos de Acesso (PAs) da Infovia Digital da Bahia (IDB) Etapa 2 implantada em Salvador/Bahia. Esta contratação possui as exigências, características e especificações técnicas detalhadas e consignadas no Termo de Referência.

Apresentamos e submetemos à apreciação de nossa Proposta Comercial, referente ao LOTE (A+B).

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					
Item	Características/ Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 02 FIBRAS	Metros	42.760	R\$ 0,23	R\$ 9.834,80
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 06 FIBRAS	Metros	57.820	R\$ 0,18	R\$ 10.407,60
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 12 FIBRAS	Metros	33.580	R\$ 0,14	R\$ 4.701,20
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ONTs	Unidades	262	R\$ 13,08	R\$ 3.426,96
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FIREWALL/UTM	Unidades	179	R\$ 55,17	R\$ 9.875,43
VALOR TOTAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					38.245,99
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (A)					458.951,88



Fraga de Medeiros Projetos Ltda

MATERIAIS/COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO					
Item	Características/ Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo óptico autossustentado constituído por um tubo tipo loose, contendo 02 (duas) fibras ópticas. Possui em seu núcleo óptico fibras de material dielétrico, protegido por uma capa externa de material polimérico resistente a intempéries. Possui reforço de um fio de aço galvanizado conferindo-lhe uma resistência superior às forças de tração que o cabo do tipo Drop Óptico FTTX deverá suportar durante toda a sua vida útil. Possui desempenho mecânico adequado para instalações em vão máximo de 80 metros com flecha de 1%, podendo ser instalado em linhas de dutos ou eletrocalhas.	Metro	9.600	1,71	16.416,00
2	Cabo Óptico com 06 fibras ópticas (03 pares), preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente à penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autossustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-06).	Metro	6.500	2,57	16.705,00
3	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas (06 pares), preenchidas com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente à penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (auto-sustentado) e capa externa de material termoplástico (CFOA-SM-AS80-G-12).	Metro	6.500	2,68	17.420,00
4	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 06 fibras - estaque	Peça	10	552,71	5.527,10
5	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estaque	Peça	10	658,80	6.588,00
VALOR TOTAL (B)					62.656,10
VALOR GLOBAL (A+B): R\$					521.607,98

(R\$ 521.607,98 – Quinhentos e vinte e um mil seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos)

Condições:

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública;
2. O prazo de entrega ou de execução conforme fixado no Termo de Referência;
3. A proposta foi elaborada conforme o Termo de Referência e ANEXO II do instrumento e o Mapa de localização e traçado dos cabeamentos que ajudaram a balizar a proposta.
4. A presente proposta de preços está de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto no convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais.



Fraga de Medeiros Projetos Ltda

5. No valor da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA		
Endereço completo: Rua Major Sertório, 212 - conj. 42 sala 2 - Vila Buarque - São Paulo - SP - CEP.: 01.222-901		
Telefone/Fax: (11) 3262-1950 / (11) 99446-1070	E-mail: marcio.medeiros@fragademedeiros.com.br	
CNPJ: 05.903.138/0001-14		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome: MÁRCIO FERREIRA DE MEDEIROS	Qualificação: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
Nome: HUGO NOVAES TORRES	Qualificação: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
PREPOSTO		
Nome: MÁRCIO FERREIRA DE MEDEIROS	Cargo: SÓCIO	
CPF: 033.461.368-09	RG: 17.539.388-6	
Telefone/Fax: (11) 99446-1070	E-mail: marcio.medeiros@fragademedeiros.com.br	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 1554-7	Conta Corrente: 0105-4

São Paulo, 20 de junho 2022

Marcio Ferreira de Medeiros
Diretor/Sócio
CNPJ: 05.903.138/0001-14

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identifica o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Valor	Classificação	Estratégia de resposta	Ativ./Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
1	Distorções na execução do objeto que possam ser detectadas na etapa de recebimento.	Realização de recebimento e atrasos na entrega do objeto que estão em condições de ser aceito.	17/03/2022	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento de contratação inclui no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização concorrentes à execução.	15.2.1/15.2.3/15.2.4/15.2.5/15.2.6/15.2.9	CONTRATANTE
2	Divergências de entendimentos e expectativas entre as partes.	Acesso oportuno à execução do contrato, dentro da necessidade de esclarecer as pontas com entendimento divergente.	17/03/2022	EQUIPE GRC	Méda	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento de contratação realiza reunião de iniciação do contrato, para esclarecer pelo menos as seguintes partes: a) o objeto do contrato; b) a forma de comunicação entre as partes.	Item 15.2.3/15.2.4	CONTRATANTE
3	Divergências com o contratado sobre a quantidade demandada (a executar).	Finalização de execução contratual ou pagamento por demora não esperada.	17/03/2022	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento de contratação define método objetivo para quantificar e dimensionar.	Item 4 com todos os seus subitens	CONTRATANTE
4	Faltas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das condições do contrato.	Retardo e falhas na execução do contrato e impossibilidade de identificar a parte decompositora do contrato.	17/03/2022	EQUIPE GRC	Méda	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento de contratação inclui no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratado ao longo de execução contratual.	Item 16	CONTRATANTE
5	Contratado não manter as condições de habilidade e qualificação exigidas no edital.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio das condições de habilidade e qualificação exigidas no edital.	17/03/2022	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	9,00	Médio	Reduzir	Riscos mitigados no TR	Item 12.1	CONTRATADA
6	Impossibilidade de aplicação de penalidades.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	17/03/2022	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento de contratação inclui no TR situações de penalidades.	Item 18	CONTRATANTE
7	Contratado de empresa incapaz de executar o evento.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	17/03/2022	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	9,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento de contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação de qualificação técnica.	12 com seus subitens	CONTRATANTE

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 - CENTRO ADMINISTRATIVO

DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, e de **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 05.903.138/0001-14, situada na , Rua Major Sertório, 212 - conj. 42 sala 2 - Vila Buarque - São Paulo - SP - CEP.: 01.222-901, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA - A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato **22/021-01**, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA - A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA - A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato **22/021-01**, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 2022.

ANEXO V - GARANTIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira de Medeiros, Representante Legal da Empresa**, em 14/07/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 14/07/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 14/07/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050289800** e o código CRC **CE19B78C**.